

Artigo 33.º

Língua utilizada

1 — As actividades de leccionação e avaliação das eventuais unidades curriculares do programa podem ser conduzidas em português ou numa língua estrangeira por decisão da comissão científica do programa, ouvido o conselho de departamento preponderante na execução do mesmo.

2 — Caso a decisão prevista no n.º 1 seja a de utilizar uma língua estrangeira, poderão ter lugar actividades de leccionação e avaliação conduzidas em português sujeito a acordo mútuo entre estudantes e docentes.

Artigo 34.º

Mobilidade

Os estudantes do programa podem obter créditos ao abrigo de programas de mobilidade, nacional ou internacional, nas seguintes condições:

a) O programa de actividades e a sua incidência na dispensa ou impedimento de realização de unidades curriculares do programa deve ser aprovado pela comissão científica do programa;

b) Parte da tese pode ser elaborada durante fases de permanência do estudante em outras instituições, mediante acordo prévio dos orientadores.

Artigo 35.º

Regime de tutoria dos estudantes

O presidente do departamento preponderante na execução do programa poderá instituir e regulamentar um regime de tutoria dos estudantes enquanto não for nomeado o orientador científico, ouvido o conselho de departamento, por proposta do coordenador do programa.

Artigo 36.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes da FCT-UNL.

202955767

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Instituto Superior de Economia e Gestão****Aviso n.º 4497/2010****Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, do dia 20 de Outubro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, da carreira geral de Técnico Superior.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, constituindo o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no procedimento concursal comum e não providos, válido pelo prazo de 18 meses, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior de Economia e Gestão.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2009:

2.1 — Gestão de projectos de investigação tendentes a promover a mobilidade dos investigadores e a internacionalização da ciência.

2.2 — Elaboração e planeamento de Estudos e Projectos.

2.3 — Acompanhamento da execução de projectos (com apuramento de desvios e elaboração de relatórios).

2.4 — Análise crítica da informação com recurso a *software* estatístico adequado.

2.5 — Previsões mediante metodologia de análise de dados.

2.6 — Elaboração de estudos de oportunidade com a elaboração de Inquéritos, nomeadamente no campo da Empregabilidade e Satisfação ao Cliente, recorrendo a *software* adequado.

2.7 — Análise da concorrência.

2.8 — Recolha e Análise de Legislação, Nacional e Comunitária, relativa a Instituições do Ensino Superior Público Universitário.

2.9 — Definição, parametrização, alimentação e actualização de Bases de Dados — CRM. Elaboração de Pesquisas. Agregação e integração de informação.

2.10 — Apoio ao Processo de Avaliação de Desempenho.

2.11 — Acompanhamento legal, administrativo e financeiro das propostas de adjudicação de trabalhos de natureza intelectual, académica, científica e outras.

2.12 — Acompanhamento administrativo e processual da formação profissional dos não docentes.

2.13 — Assessoria ao planeamento das actividades na Direcção, nomeadamente na elaboração do Orçamento e Conta de Gerência.

2.14 — Assessoria ao Planeamento de actividades de gestão dos recursos financeiros e activos físicos.

2.15 — Elaboração e verificação de relatórios de acompanhamento de projectos.

2.16 — Elaboração e verificação de propostas de candidatura e cursos para a prestação de serviços e assessoria.

2.17 — Assessoria à Direcção na aplicação do RGIES, ECDU, do Código dos Contratos Públicos, lei dos vínculos e carreiras e mais legislação aplicável a Instituições de Ensino Superior Público Universitário.

2.18 — Definição de Página Web, gestão diária da Página Web e actualização conteúdos.

2.19 — Produção, criação e elaboração de Notícias. Distribuição segmentada de Informação. Criação de Newsletter.

2.20 — Assessoria aos Órgãos de Gestão.

2.21 — Implementação e acompanhamento de estudos integrados no sistema de avaliação de qualidade do ISEG.

2.22 — Elaborar estudos, pareceres, informações e outros documentos de carácter técnico;

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Estar habilitado com Licenciatura em Economia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com Despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 20 de Outubro de 2009, em caso de impossibilidade de todos ou de alguns postos de trabalho de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias de cada categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, e envio dos anexos nele referidos, aprovado por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na Divisão de Recursos Humanos, sito na Rua do Quelhas, n.º 6, 1200-871 Lisboa, ou na página electrónica www.iseg.utl.pt, ou em suporte papel efectuada pessoalmente na morada indicada, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, na morada acima indicada, ou ainda, por correio electrónico, através do endereço drh@iseg.utl.pt.

6.3 — Na aplicação do método de avaliação curricular os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, documentos comprovativos dos factos por si referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do presente procedimento.

6.4 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

6.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas, dos candidatos, necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

c) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e

d) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Os candidatos referidos no parágrafo anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes da alínea a) e b) do presente artigo (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

8 — Valoração dos métodos de selecção:

8.1 — Prova de conhecimentos — a prova é escrita, incide sobre os temas constantes do respectivo programa, tem a duração de 90 minutos e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

As temáticas das provas de conhecimentos são as constantes do Anexo 1 que é parte integrante do presente aviso.

8.2 — Avaliação psicológica — para os candidatos considerados Aptos é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) Formação Profissional (FP), neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra e cuja actualidade seja demonstrada.

A formação profissional será avaliada de acordo com a seguinte fórmula, considerados os valores agregados de horas das acções de formação consideradas relevantes:

$$FP = 0,02 * N$$

em que N = número de horas de formação considerada relevante.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

ii) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

O factor EP é constituído por dois subfactores.

Será avaliado o exercício de determinadas funções (F) que se considera contribuir especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, valorizando-se a experiência em:

1 — Utilização e domínio prático de pelo menos duas ferramentas de análise estatística que contemple tratamento de dados, análise de séries temporais, estatísticas, estimativas, sistemas de equações, testes e avaliações, previsão e simulação, gráficos e tabelas e ainda que permita a programação por comandos.

2 — Aplicação de métodos e técnicas de investigação e análise estatística ao planeamento em Instituições do Ensino Superior Público Universitário.

3 — Elaboração de estudos e pareceres técnicos no âmbito da actividade do Ensino e da Investigação em Instituições do Ensino Superior Público Universitário.

4 — Implementação do Processo de Avaliação de Desempenho (SIADAP 1, 2 e 3) em Instituições do Ensino Superior Público Universitário, nomeadamente na componente de planeamento estratégico e operacional e respectiva monitorização.

5 — Acompanhamento legal, administrativo e financeiro das propostas de adjudicação de trabalhos de natureza intelectual, académica, científica e outras em Instituições de Ensino Superior Público Universitário.

6 — Assessoria ao planeamento das actividades de Direcção, nomeadamente na elaboração do Orçamento, Conta de Gerência e de mais relatórios de reporte financeiro e administrativo em Instituições de Ensino Superior Público Universitário.

7 — Elaboração e verificação de relatórios de acompanhamento de projectos em Instituições de Ensino Superior Público Universitário.

8 — Assessoria na definição do plano de comunicação de Instituições de Ensino Superior Público Universitário.

9 — Definição de página web, apoio e análise crítica aos materiais disponibilizados na página, gestão diária da página web com actualização de conteúdos, produção, criação e elaboração de notícias, distribuição segmentada de Informação e criação de Newsletter.

10 — Implementação e acompanhamento de estudos e projectos integrados de qualidade total em Instituições de Ensino Superior Público Universitário.

A pontuação do subfactor F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efectivo, expresso num valor numérico de 1 a 10.

A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (T) de desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento de acordo com a seguinte tabela, e respectivo ponderador:

< 5 anos — 0,2;
> 5 anos e até 10 anos — 0,4;
> 10 anos e até 15 anos — 0,6;
> 15 anos e 20 anos — 0,8;
> 20 anos — 1.

A pontuação a atribuir ao factor EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(20 * F) * T}{10}$$

iii) Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

A respectiva ponderação terá lugar por referência à média das últimas classificações de serviço, até ao máximo de três, atribuídas ao candidato nos momentos em que desempenhou funções atinentes ao posto de trabalho posto a concurso, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, (Lei do SIADAP) e ao n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, de acordo com as seguintes fórmulas:

1) Conversão da escala do DR 44-B/83 para a escala do novo SIADAP:

$$CS/2 = AvDesmp$$

2) Conversão da escala do SIADAP (a partir de 2004) para a escala de 0 a 20.

$$AD = (AvDesmp-1)*5$$

em que:

CS = Classificação de serviço obtida ao abrigo do DR 44-B/83
AvDesmp = Avaliação de desempenho de acordo com o SIADAP

A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2*FP)+(4*EP)+AD}{7}$$

8.4 — Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

9 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Composição do júri:

Presidente: Director de Serviços da Divisão Financeira e Administrativa do ISEG, João Paulo Tomé Calado;

Vogais efectivos:

Técnico Superior, do ISEG, Vítor Manuel Palmela Ramos, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Técnico Superior, Maria Hirondina Maciel da Silveira Duarte.

Vogais suplentes:

Chefe de Divisão do ISEG, Duarte Miguel de Meireles Vicente da Silva;

Técnico Superior responsável pela área de Recursos Humanos ISEG, Maria de Lurdes Ferreira Marvanejo.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Exclusão e notificação de candidatos:

10.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10.4 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página electrónica.

11 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na

Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página electrónica do Instituto Superior de Economia e Gestão e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 de Fevereiro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luis Correia Duque*.

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para as Provas de Conhecimentos

I — Geral:

Constituição da República Portuguesa;
Tratados fundacionais da União Europeia e Direito das Comunidades e da União Europeia, aplicáveis ao perfil deste posto de trabalho;
Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto);
Reconhecimento de assinaturas e autenticação de documentos (Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março);
Bases da Contabilidade Pública (Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro);
CAUPERS, João, “Introdução à Ciência da Administração Pública”, Coimbra, Ancora Editora, 2002;
BILHIM, João Abreu de Faria, “Gestão Estratégica de Recursos Humanos”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa, 2006;
BILHIM, João Abreu de Faria, “Teoria Organizacional — Estruturas e Pessoas”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa, 2006.

II — Organização Administrativa:

Orgânica do Governo Constitucional em funções;
Regimento do Conselho de Ministros (Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2005, de 15 de Abril, alterada e republicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2006, de 18 de Maio);
Administração Directa do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro);

III — Actividade Administrativa:

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Acolhimento e atendimento ao Público, Simplificação de Procedimentos e Audição de Utentes (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril);
Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro);
Despacho 26721-A/2009 de 10-12-2009 — Quadro de avaliação e responsabilização (QUAR);
Decreto-Lei n.º 269/2009 de 30-09-2009 — Estabelece a possibilidade de prorrogação excepcional do prazo legal de mobilidade de trabalhadores em funções públicas e, no contexto do regime de avaliação do desempenho, admite nomeadamente o recurso à ponderação curricular nos casos em que não tenha ocorrido no ano de 2008;
Acordo Colectivo de Trabalho 1/2009 de 28-09-2009 — Acordo colectivo de carreiras gerais;
Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24-03-2009 — Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2009;
Despacho 6894-A/2009 de 04-03-2009 — Aprova o Relatório do SIADAP;
Ofício Circular 13/GDG/2008 de 21-11-2008 — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADP);
Portaria 1633/2007 de 31-12-2007 — Aprova os modelos de fichas de auto-avaliação e avaliação do desempenho no âmbito do sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP);
Lei n.º 15/2006 de 26-04-2006 — Fixa os termos de aplicação do actual sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública, criado pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e determina a sua revisão no decurso de 2006 (SIADAP);
Decreto Regulamentar 19-A/2004 de 14-05-2004 — Regulamenta a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, no que se refere ao sistema de avaliação do desempenho dos dirigentes de nível intermédio, funcionários, agentes e demais trabalhadores da administração directa do Estado e dos institutos públicos (SIADAP);
Lei n.º 10/2004 de 22-03-2004 — Cria o sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP);
Lei n.º 64-A/2008 de 31-12-2008 — Orçamento do Estado para 2009.

IV — Ensino Superior/Universidade Técnica de Lisboa:

Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto);

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto);
Agência de avaliação e acreditação (Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro);

Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS) (Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho);

Regime jurídico do título académico de agregado (Decreto-Lei n.º 239/2007, 19 de Junho);

Graus e diplomas do Ensino Superior: Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho);

Graus do ensino superior (Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro);

Regime Jurídico das Instituições de Investigação Científica e desenvolvimento tecnológico (decreto-lei n.º 125/99, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2005, de 31 de Maio);

Ingresso e Acesso ao ensino superior:

Regime geral (Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 31 de Maio);

Maiores de 23 anos (Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março);

Reingresso, mudança de curso e transferência (Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de Outubro e Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril);

Regimes especiais (Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro e Portaria n.º 854-B/99, de 4 de Outubro);

Concursos especiais (Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de Março e 88/2006, de 23 de Maio e Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro).

Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão (Despacho n.º 9774/2009, de 30 de Março, publicado no DR 2.ª série n.º 69, 8 de Abril);

Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, publicado no DR 2.ª série n.º 216, de 6 de Novembro);

V — Financeira:

POC — P — Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Março;

Códigos: IVA, IRS, IRC;

POC — Educação — Portaria 794/2000, de 20 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 252/97 de 26 de Setembro;

Circular n.º 1345 de 2009;

Circular n.º 1314 de 2009;

Circular n.º 1347 de 2009;

Circular n.º 1354 de 2009;

Circular n.º 1351 de 2009;

Circular n.º 1348 de 2009;

Lei n.º 8/90 de 20 de Fevereiro de 1990;

Decreto-Lei n.º 26/02 de 14 de Fevereiro de 2002;

Lei n.º 91/01 de 20 de Agosto de 2001;

Lei Orgânica n.º 2/02;

Lei n.º 23/03 de 2 de Julho de 2003;

Lei n.º 48/04 de 24 de Agosto de 2004;

Decreto-Lei n.º 131/03 de 28 de Junho de 2003;

Decretos-Lei de Execução Orçamental;

Lei do Orçamento;

Lei do Financiamento;

Instruções para iniciar o ano 2010 aos organismos com sistemas de informação contabilística (SIC);

Lei n.º 64-A/08 de 31 de Dezembro de 2009;

Lei n.º 10/09 de 10 de Março de 2009;

Lei n.º 69-A/09 de 24 de Março de 2009;

Portaria 671/2000 de 17 de Abril de 2000.

202958878

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 3913/2010

De acordo com o disposto nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, publica-se em anexo o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Criação Coreográfica Contemporânea da Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa, cujo funcionamento foi autorizado por Despacho de 23 de Outubro de 2008, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

24 de Fevereiro de 2010. — O Presidente, *Luis Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.

1.1 — Unidade orgânica: Escola Superior de Dança.

2 — Grau: mestre.

3 — Especialidade: Criação Coreográfica Contemporânea.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

5 — Duração normal do curso: quatro semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Criação/Interpretação	C/I	101
Teoria e Análise	T/A	19
<i>Total</i>		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Dança

Grau: Mestrado

Especialidade: Criação Coreográfica Contemporânea

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Processos de Criação I	C/I	Semestral	270	TPL: 130	10	
Transmissão e Interpretação de Obras Coreográficas I	C/I	Semestral	216	TP: 90	8	
Teoria e Estética da Criação Contemporânea	T/A	Semestral	135	T: 45	5	
Produção Estratégica	T/A	Semestral	81	TP: 30	3	
Ateliê de Novas Tecnologias I	C/I	Semestral	108	TPL: 60	4	